

DECRETO Nº 18.212, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.



Dispõe sobre medidas de prevenção em razão do feriado de Finados (02.11.2020), considerando a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lages e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da **Lei Orgânica** do Município considerando a Nota Técnica nº 035/2020 - DIVS/DIVE/SUVS/SES/SC e que o feriado de finados pode causar grandes aglomerações nos cemitérios e seus entornos, DECRETA:

Art. 1º Os trabalhadores e visitantes aos cemitérios devem atender as regras estabelecidas no âmbito do Município, tais como:

I - uso obrigatório de máscara;

II - Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

III - restringir a limpeza ou pintura de túmulos, jazigos e construções equivalentes, até dia 30 de outubro;

Art. 2º As barracas/tendas de venda de flores e alimentos devem ser mantidas com distanciamento de 2m (dois metros) entre elas e que sejam demarcados o espaçamento entre as pessoas no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. As barracas/tendas de venda devem disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para assepsia das mãos de seus clientes.

Art. 3º Deve ocorrer a aferição de temperatura dos visitantes, antes de adentrar aos Cemitérios e quando for aferida acima de 37,7°C, recomenda-se que orientem o visitante a se direcionar ao atendimento no Centro de Triagem do Município.

Art. 4º O tempo de permanência dos visitantes nos cemitérios deve ser o mínimo possível, recomendando não ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos e sempre evitando as aglomerações, se possível antecipando as visitas nos dias que antecedem o feriado.

Art. 5º As pessoas que estejam positivadas e/ou com suspeita para a COVID-19 e que estejam no período de 14 (quatorze) dias de isolamento, não devem sair de casa para visita

aos cemitérios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de outubro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

[Download do documento](#)